

LEI N° 8269/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FESTA DA PEDRA DA PENHA.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, que ocorre anualmente 8 (oito) dias após o domingo de páscoa, a Festa da Pedra da Penha, realizada no distrito de São Vicente, na Comunidade de Boa Vista/Alto São Vicente.

Art. 2° A celebração será realizada anualmente e terá como objetivo valorizar as tradições culturais e religiosas da comunidade local, fomentar o turismo, promover atividades esportivas e culturais, e incentivar o desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

